

POP

HDT-UFT/EBSERH

Programação e Alteração de Abono Anual de Ponto

Versão: 01 | 2025



1. OBJETIVO

Dispor sobre a instrução de processo para a programação e alteração de abono anual de ponto dos empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, lotados no Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT).

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Da empregadora

- I. Garantir a disponibilização de recursos necessários para que os empregados requeiram os abonos anuais de ponto, sem onerá-los em nenhum procedimento.

2.2. Do Empregado

- I. Instruir Processo SEI com o tipo: “Pessoal: Gestão de Férias, Frequência e Afastamento”, com nível de acesso “público”.
- II. Preencher o “Formulário de Programação de Abono(s) (Formulário)”, documento próprio do SEI, com as datas em que deseja usufruir o afastamento e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- III. Preencher o “Formulário de Alteração da Programação de Abono(s)”, documento próprio do SEI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para alterar abonos já autorizados e lançados pela Administração de Pessoal;
- IV. Solicitar à chefia imediata a análise do pedido;
- V. Encaminhar o Processo à Unidade de Administração de Pessoal, após manifestação da chefia imediata;
- VI. Acompanhar o Processo até a sua conclusão;
- VII. Conferir as informações cadastradas pela Unidade de Administração de Pessoal; e
- VIII. Concluir o processo.

2.3. Do Chefe Imediato

- I. Analisar o Formulário preenchido pelo empregado e, se de acordo, promover sua assinatura. Caso contrário, expressar o motivo do indeferimento;
- II. Comunicar o empregado sobre a decisão; e
- III. Informar ao empregado que o processo está disponível para envio à Unidade de Administração de Pessoal.

2.4. Da Unidade de Administração de Pessoal

- I. Analisar se o formulário foi devidamente assinado pelo empregado e pela chefia imediata, e se cumpre a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para requisição



- II. Verificar no Sistema Integração de Gestão de Pessoas – SIGP se há algum outro afastamento no dia requerido;
- III. Cadastrar os abonos de pontos solicitados;
- IV. Inserir a comprovação do lançamento no processo; e
- V. Devolver o processo à Unidade de origem.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026 prevê, na Cláusula Vigésima Quinta, a possibilidade de concessão de 02 (dois) abonos anuais de ponto aos empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. A solicitação deve ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à chefia imediata, vejamos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO ABONO

A EBSEH concederá 02 (dois) abonos anuais de ponto, não cumulativos, condicionados a comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à chefia imediata, para aprovação.

Destaca-se que, o uso dos abonos anuais de ponto não pode descontinuar a prestação dos serviços ofertados pelo Hospital de Doenças Tropicais, conforme §1º, da Cláusula Vigésima Quinta, do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO ABONO

§ 1º A fruição dos abonos deverá observar a manutenção da prestação dos serviços públicos prestados pela Administração Central e pelas filiais.

Assim, a instituição do Procedimento Operacional Padrão para Programação e Alteração dos Abonos Anuais de Pontos tem a finalidade de orientar sobre a forma correta de instrução do processo, facilitando a execução e a concessão do abono, bem como, possibilitar à chefia imediata uma efetiva gestão do afastamento cadastrado pela Unidade de Administração de Pessoal.

Este documento pode ser revisado a qualquer momento, desde que haja necessidade de alteração das informações nele contidas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo será devolvido de forma fundamentada à Unidade de Origem nos seguintes casos:

- a) Caso o Formulário não esteja devidamente assinado pelas partes;
- b) Se não cumprir a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para requisição; e
- c) Se o empregado já tiver usufruído os dois abonos de ponto.



5. REFERÊNCIAS

- I. O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023 – 2024. Disponível em: < <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/demonstrativos-de-quadro-de-pessoal-remuneracoes-e-beneficios/cargos-carreiras-e-beneficios/acordo-coletivo-de-trabalho/acordo-coletivo-de-trabalho-2023-2024.pdf/view>>. Acesso em 15 out. 2023

6. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	01/2025	Versão inicial.

7. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Jéssica Rocha Fernandes – UAP/DIVGP/GAD/HDT-UFT João Otávio Rodrigues Coimbra Tavares - UAP/DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Data: Processo SEI - 23761.002578/2025-51
Análise Diane Vieira de Souza Fortaleza - DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Data: Processo SEI - 23761.002578/2025-51
Validação Luís Fernando Beserra Magalhães – STGQ/SUP/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Data: Processo SEI - 23761.002578/2025-51
Aprovação Diane Vieira de Souza Fortaleza - DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Data: Processo SEI - 23761.002578/2025-51

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



8. ANEXOS**I. FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE ABONO(S)**[Confirmar Dados](#)[Voltar](#)**Formulário de Programação de Abono(s)**

Identificação do Empregado:

Nome:

Matrícula SIAPE:

Cargo:

Lotação:

Solicito a marcação do Abono/ACT nos dias:

1º Abono – Data:

2º Abono – Data:

Observações:

- 1- O gozo dos abonos do período 2023-2024 deve ocorrer até o dia 29/02/2024.
- 2- Conforme ACT vigente, o gozo dos abonos deve ser comunicado à chefia imediata com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para aprovação.
- 3- A assinatura do empregado, bem como, a assinatura da chefia imediata do empregado é de caráter obrigatório no formulário.
- 4- A assinatura do empregado, bem como, a assinatura da chefia imediata do empregado é de caráter obrigatório no formulário.

[Confirmar Dados](#)[Voltar](#)

II. FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE ABONO(S)**Formulário de Alteração da Programação de Abono(s)**

Identificação do Empregado:

Nome:

Matrícula SIAPE:

Cargo:

Lotação:

Solicito a remarcação do Abono/ACT nos dias:

1º Abono – Programado:

1º Abono – Nova Programação:

2º Abono – Programado:

2º Abono – Nova Programação:

Observações:

1- O gozo dos abonos do período 2023-2024 deve ocorrer até o dia 29/02/2024.

2- Conforme ACT vigente, o gozo dos abonos deve ser comunicado à chefia imediata com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para aprovação.

3- A assinatura do empregado, bem como, a assinatura da chefia imediata do empregado é de caráter obrigatório no formulário.

4- A assinatura do empregado, bem como, a assinatura da chefia imediata do empregado é de caráter obrigatório no formulário.



Certidão

Processo nº 23761.006671/2024-53

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Certidão de Assinaturas Eletrônicas do Documento: Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC) 2025.

7. 1. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Diane Vieira de Souza Fortaleza - DIVGP/GAD/HDT-UFT Vandeilton Eugênio de Souza - DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	data:
Análise Missael Araújo de Lima - SUP/HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	data:
Validação Luíz Fernando Beserra Magalhães - STGQ/SUP/HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	data:
Aprovação Missael Araújo de Lima - SUP/HDT-UFT Pedro Alves Junior Bezerra - GAD/HDT-UFT Andrielly Gomes de Jesus - GAS/ HDT-UFT Danielle Pereira Barros- GEP/ HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	data:

Datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Diane Vieira De Souza Fortaleza, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 18/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandeilton Eugenio de Souza, Assistente Administrativo**, em 18/03/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alves Junior Bezerra, Gerente**, em 18/03/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Missael Araújo de Lima, Superintendente**, em 18/03/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrielly Gomes de Jesus, Gerente**, em 18/03/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Pereira Barros, Gerente**, em 18/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Beserra Magalhães, Chefe de Setor**, em 18/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **47792820** e o código CRC **537EC5C6**.

Referência: Processo nº 23761.006671/2024-53

SEI nº 47792820